



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO

**PROCESSO Nº 23075.018510/2018-01**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2020**

### **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA OUROFRONT SOFTWARE LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e por outro lado a empresa **OUROFRONT SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 17, Quadra 17, Sala 606, 6º andar, bairro Vila Santo Antônio, Bauru/SP, CEP 17.013-905, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.279.306/0001-30, neste ato representada pelo Senhor **VALDILEI SIMIÃO MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 117.307.258-64 e RG nº 20.632.866-7/SSP/SP, doravante denominada **CEDENTE**, celebram o presente termo de cessão gratuita de uso de software desenvolvido pela **CEDENTE**, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993 e as cláusulas a seguir especificadas:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO GRATUITA DE USO dos sistemas informatizados denominados OURO FARMA NG E FRONTFARMA, desenvolvidos pela **CEDENTE** e registrados no INPI sob nº 00036335, para uso nas atividades acadêmicas e comunitárias da Farmácia Escola da Universidade Federal do Paraná.

##### **Parágrafo Primeiro**

O presente instrumento diz respeito à licença de uso dos sistemas e aos serviços de manutenção, utilização, orientação e alterações, bem como a criação de novas rotinas pertinentes, possíveis melhorias nos sistemas e suporte para dirimir quaisquer dúvidas que ocorrerem com o sistema executável, com a observação dos critérios estabelecidos através do presente termo.

##### **Parágrafo Segundo**

Os serviços prestados pela **CEDENTE** constantes no parágrafo anterior somente serão realizados nos sistemas OURO FARMA NG e FRONTFARMA, versão completa com licença para uso em, no máximo, 06 (seis) computadores por loja, não havendo nenhuma relação obrigacional e/ou contratual em caso de atualização e integração com dados de terceiros.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 60 (Sessenta) meses a contar da data da sua assinatura.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Em razão da natureza gratuita (não onerosa) da presente cessão de uso, fica a **CESSIONÁRIA** isenta de pagamentos mensais à **CEDENTE** para utilização dos sistemas.

#### **Parágrafo Único**

Caso a **CESSIONÁRIA** solicite intervenção da **CEDENTE** na prestação de serviços não ligados aos sistemas, objeto do presente termo, deverá pagar de acordo com o serviço prestado uma tarifa extracontratual cujo valor será informado imediatamente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CEDENTE** se compromete a prestar os serviços especificados no presente termo conforme as disposições a seguir:

I - Os serviços prestados pela **CEDENTE** serão realizados por meio de telefone ou internet, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas).

II - Se, imprescindível, ou seja, quando a **CESSIONÁRIA** não resolver problemas junto à **CEDENTE** de outra forma (ex: telefone ou internet), a não ser pela visita de um de seus consultores, esta será feita, mediante pagamento dos quilômetros rodados (ida e volta) multiplicado pelo valor do litro de gasolina, multiplicado por 0,17, mais pedágios, hospedagem, refeições e hora técnica, tudo por consultor.

III - A **CESSIONÁRIA** é obrigada a prover condições mínimas para a execução dos serviços prestados pelo suporte on-line (internet) ou pelos consultores externos, disponibilizando ao menos, 01 (um) computador com entrada para dispositivo externo (USB ou CD-R) ou internet banda larga que possibilite adequadamente acesso remoto e downloads de FTP.

IV - NÃO é de responsabilidade da **CEDENTE** a invasão ao sistema através de vírus, hackers, etc, bem como a ocorrência de danificações por queda de energia, defeitos nos computadores e equipamentos da **CESSIONÁRIA** ou qualquer outra situação a que não tenha dado causa. A **CESSIONÁRIA** suportará exclusivamente todas as informações e/ou transações junto ao seu estabelecimento, jamais podendo vincular responsabilidade a qualquer modalidade a **CEDENTE**.

V - A **CEDENTE** não se responsabiliza pelos dados incorretos lançados pela **CESSIONÁRIA**, bem como, a manutenção destes dados.

VI - Não é obrigação da **CEDENTE**, a geração de arquivos obrigatórios, os solicitados pelas instituições fiscais, bem como seus envios, pois os mesmos são de total responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

VII - O serviço de suporte gratuito disponibilizado pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA** serve para orientar no uso correto do sistema. Caso seja necessário acompanhamento para realização de procedimentos mais específicos, estes serão realizados pelo suporte da **CEDENTE**, mediante cobrança de hora técnica profissional, de acordo com a tabela de serviços vigente.

VIII - A **CEDENTE**, atendendo as mudanças da legislação fiscal federal e estadual, fica obrigada a atualizar a versão de LOCAÇÃO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA relativas aos sistemas (SISTEMA GERENCIAL OUROFARMA NG E FRONTFARMA) destarte, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a utilizar e trabalhar sempre com a versão mínima ofertada, a partir de sua disponibilização, visto que a anterior não mais será válida, sob pena de rescisão de contrato.

IX - A **CESSIONÁRIA** se compromete a manter atualizado seus dados cadastrais perante a **CEDENTE**, informando qualquer modificação e alteração acerca dos mesmos para fins de atualização do sistema. As comunicações deverão ser realizadas por e-mail.

X - Não é de responsabilidade da **CEDENTE** quaisquer danos ou perda, corrupção de dados e pelo uso indevido ou inábil do programa, sendo esta de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**, inclusive, na conferência do backup (cópia de segurança). A **CEDENTE** fará a correção ou divulgará uma nota de esclarecimento do programa, sempre mediante solicitação expressa por parte da **CESSIONÁRIA**, salvo quando não for cabível.

XI - Divergências ou reclamações aos préstimos dos serviços da **CEDENTE** deverão ser endereçados de forma escrita.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DADOS DA CESSIONÁRIA**

As informações privativas incluídas nos sistemas não serão disponibilizados à **CESSIONÁRIA**, a qual deverá zelar por cópias de segurança, renunciando a **CESSIONÁRIA** a qualquer direito em sentido contrário. Também é obrigação da **CESSIONÁRIA** zelar por seus funcionários ou terceiros que tenham acesso aos seus terminais, para que jamais copiem, apaguem, modifiquem ou de qualquer forma acessem os arquivos relacionados ao sistema cedido, sob pena de perdas e danos.

#### **Parágrafo Primeiro**

O fornecimento de dados, a conversão de arquivos e outras informações, em nenhuma hipótese, será de obrigação da **CEDENTE** em fornecer à **CESSIONÁRIA**, quer seja durante o contrato ou após seu encerramento, exceto quando do pagamento extracontratual de 12 (doze) salários-mínimos vigentes, ou valor inferior a consenso da **CEDENTE**.

#### **Parágrafo Segundo**

Tendo-se em vista que a **CEDENTE** disponibiliza a atualização dos preços de produtos aos seus clientes de forma gratuita e facultativa, não fazendo parte da presente cessão e prestação de serviços, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA** consultar as tabelas de preços vigentes para comercialização de seus produtos, pelo que em nada se responsabiliza a **CEDENTE**.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os backups (cópias de segurança) deverão ser feitos periodicamente pela **CESSIONÁRIA**, a qual fica responsável de forma exclusiva por essa providência e armazenamento dos dados, eximindo a **CEDENTE** de qualquer perda de dados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VEICULAÇÃO DOS SERVIÇOS E O DIREITO DE PROPRIEDADE PELA CEDENTE**

Todos os direitos de propriedade intelectual referentes aos sistemas cedidos ou quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações ou novas versões, objetos do presente termo, são e permanecerão de propriedade exclusiva da **CEDENTE**, sem que isso implique na cessão dos programas-fonte e dos arquivos que fazem parte do sistema.

#### **Parágrafo Primeiro**

Este termo não dá à **CESSIONÁRIA** o direito sobre os sistemas ao término do mesmo. Para adquiri-los a **CESSIONÁRIA** terá que comprá-los mediante negociação com a **CEDENTE**, cessando imediatamente os direitos de cessão gratuita dos sistemas ou bloqueio por falta de crédito, fica autorizado o acesso da **CEDENTE** ao estabelecimento, onde estiverem instalados os computadores com os respectivos sistemas, para remover (excluir) o diretório onde se encontra o sistema ou em quaisquer meios nos quais tenha sido armazenado.

#### **Parágrafo Segundo**

A **CESSIONÁRIA** não poderá sob qualquer pretexto ou de qualquer modo, (I) copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, descompilar ou fazer engenharia reversa do objeto da cessão, no todo ou em parte, ou usar o mesmo para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça; ou (II) acessar o sistema a fim de elaborar um produto ou serviço concorrente ou copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos do serviço, sendo proibido desagregar, descompilar ou de outra forma derivar o código fonte, copiar dados de qualquer arquivo ou usar o sistema de modo a infringir a propriedade intelectual ou outros direitos reservados.

#### **Parágrafo Terceiro**

As Partes guardarão sigilo sobre todos os dados materiais e outras informações referentes à operação, negócios, projeções, metas de mercado, atividades financeiras, produtos, clientes e direitos de propriedade intelectual da outra parte que venham a ter acesso ou que lhes sejam confiados em razão deste termo, bem como a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, distribuir ou dar conhecimentos a terceiros, de informações oriundas deste termo, durante sua vigência e após seu término, sob as penas da Lei Civil e Penal.

#### **Parágrafo Quarto**

Pactam-se que este termo servirá como documento hábil para execução de obrigação de fazer, quando houver descumprimento por uma das partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá solicitar a outra a dissolução da cessão, sem nenhum ônus, desde que, a parte informe em no mínimo 30 (trinta) dias, sendo que durante este lapso de tempo, nenhuma das partes se desobriga de cumprir as exigências contratuais.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias ou conflitos de interesses do presente termo de cessão de uso, que não possam ser resolvidos amigavelmente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEI SIMIÃO MACHADO, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 09/10/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2988454** e o código CRC **24F20DBE**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro – CEP: 80.060-000 – Curitiba-PR  
Fone (41) 3360-5187 – E-mail: [contratos@ufpr.br](mailto:contratos@ufpr.br)